



DESPACHO Nº 7/2016

Regularização da situação de alunos cuja inscrição foi suspensa por existência de dívidas à Faculdade de Arquitetura (FA)

O Regulamento de Propinas prevê que os alunos que não paguem a propina no prazo ou tenham outro tipo de **dívida à FA**, tenham a sua **inscrição suspensa**, ficando impossibilitados de ter acesso às notas de avaliação contínua e de praticar quaisquer tipos de atos académicos.

Assim os alunos para acederem a uma determinada época de exames devem **regularizar** a situação de **dívida até três dias úteis antes do início da época**. A partir dessa data os alunos ficam bloqueados com suspensão da matrícula, nas unidades curriculares frequentadas.

Deste modo após regularização da dívida à FA, coloca-se duas situações possíveis:

Avaliação Extraordinária:

- As notas das unidades curriculares a que os alunos podem **dispensar de ir a exame** (Teórico/Práticas) devem ser lançadas numa **pauta extraordinária**.
- Endereçar um **pedido**, no Portal Académico da respetiva Secretaria, para realização de exames nas unidades curriculares em que se encontram inscritos, à Secretaria de Graduação, para Cursos do 1º e 2º Ciclo e à Secretaria de Pós-Graduação, para Cursos do 3º Ciclo e Cursos não conducentes a grau.
- Tal **inscrição** pressupõe o **pagamento de um emolumento** previsto na tabela de emolumentos da FA.
- A **autorização para inscrição** em unidades curriculares na situação descrita é **automaticamente concedida**.
- O pedido deverá ser efetuado, no prazo das inscrições da época de recurso, definido no Calendário Académico.

Época de Recurso:

- As notas das unidades curriculares a que é **obrigatória a ida a exame** (Laboratórios) devem ser lançadas na pauta de **exame de recurso**.



FACULDADE DE ARQUITETURA

Universidade de Lisboa

Presidente

- Aceder ao Portal NetPA, para a realização da inscrição.
- Em caso algum pode o aluno submeter-se a exame de recurso a mais disciplinas do que aquelas que o regulamento próprio prevê.

O limite para a regularização académica é o final do ano letivo, caso este prazo seja ultrapassado o aluno incorre na reprovação às unidades curriculares em causa.

Os alunos que:

- Possuírem dificuldades económicas;
- Alunos Bolseiros (Resposta favorável e verba ainda não disponível para pagamento);
- Alunos Não Bolseiros (Recusa de concessão da Bolsa);

Devem pedir atempadamente, isto é, pelo menos até três dias antes do início da época normal de exames, a adesão a planos de pagamento previstos para o seu caso, efetuando prova da situação.

O presente Despacho revoga os despachos nº 49/2015, 02/2015, 43/2012, 27/2012 e o Despacho de 10 de julho de 2012.

Faculdade de Arquitetura, 29 de janeiro de 2016

Presidente da Faculdade de Arquitetura

Professor Doutor João Pardal Monteiro

(Professor Auxiliar)